



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Assessoria de Mediações
RPP 0021890-22.2024.5.04.0000
REQUERENTE: SINDIMOTO - SINDICATO DOS EMPREGADOS
MOTOCICLISTAS E CICLISTAS, EM VEICULOS DE DUAS OU TRES
RODAS, MOTORIZADOS OU NAO, DE PORTO ALEGRE, GRANDE PORTO AL
REQUERIDO(A): RAPPI BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

ATA DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO

Aos **19 dias** do mês de **março** do ano de **2024**, às **15h30min**, na **Sala de Convivência do prédio sede do TRT-RS**, é aberta a sessão de mediação presencial sob a Presidência do Desembargador **ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ**, Vice-Presidente do TRT da 4ª Região, no exercício da presidência da Seção de Dissídios Coletivos, com a presença da Juíza Auxiliar da Vice-Presidência **LUCIANA CARINGI XAVIER**.

Presente o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, pelo Procurador Regional **VIKTOR BYRUCHKO JÚNIOR**.

Presente o requerente **SINDICATO DOS EMPREGADOS MOTOCICLISTAS E CICLISTAS, EM VEÍCULOS DE DUAS OU TRÊS RODAS, MOTORIZADOS OU NÃO, DE PORTO ALEGRE, GRANDE PORTO ALEGRE E REGIÃO/RS - SINDIMOTO**, por sua tesoureira Gabriela Gonchoroski Gonsalves, acompanhada por seu Adv. Felipe Espíndola Carmona, OAB/RS 60.434.

Presente a requerida **RAPPI BRASIL INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA**, por seu preposto, Juliano Fidelis dos Santos, acompanhado de seu procurador, Adv. Sidney Ruiz Bernardo Junior, OAB/SP 255.832.

As partes debatem acerca dos pontos elencados pelo Sindicato profissional no requerimento inicial da Mediação.

Em relação aos **LOCAIS DE DESCANSO**, os representantes da RAPPI afirmam que já atendem à reivindicação do Sindicato, havendo dois pontos de descanso na Capital. Comprometem-se a verificar internamente junto à empresa as razões pelas quais o uso dos pontos já existentes na cidade Porto Alegre é restrito apenas para alguns trabalhadores da plataforma, bem como verificar a possibilidade de instalar mais

pontos de forma que todos os trabalhadores tenham acesso a condições mínimas como banheiro, hidratação, repouso, recarga de celular e alimentação.

Outro ponto a ser discutido é em relação à **NOTIFICAÇÃO PRÉVIA NO CASO DE BLOQUEIO DO TRABALHADOR**.

As partes convergem em relação à existência de **SEGURO DE VIDA** para os trabalhadores.

Quanto aos demais pontos, as partes comprometem-se a seguir nas tratativas de negociação.

Adia-se a presente sessão para o dia 17 de maio de 2024, às 10h.

As partes não se opõem à divulgação do conteúdo da presente Ata, nem à divulgação das imagens.

Cientes os presentes. Nada mais. Audiência encerrada às 16h45min.

ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
Desembargador do Trabalho

Ata redigida por *RAFAEL COLOMBO HARTMANN, Secretário(a) de Audiência.*